

LEI N° 2.301/2008

Autoriza a abertura de Crédito Especial, em favor da Divisão de Cultura, no valor global de R\$ 2.000,00, para o fim que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Divisão de Cultura, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.09.02.13.392.0010.0.084 – CONV. ASSOC. CULTURA CONGADA SERENA DE SÃO BENEDITO	
3350 43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
02.09.02.13.392.0010.0.085 – TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO COM A ONG CULTURATIVA	
3350 43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.02.13.392.0010.0.077 – CONVÊNIO COM O G.R.C.E.S. ACADÊMICOS DE OURO		
3350 43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	424	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de maio de 2008.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a abertura do crédito especial em favor da Divisão de Cultura.

Por ocasião da aprovação das subvenções às instituições filantrópicas, não foram incluídas a Associação Cultural Congada Serena São Benedito e ONG Culturativa. São duas entidades de inegável valor cultural de nossa cidade, consideradas de utilidade pública.

A primeira faz parte de nossa história, sendo uma das mais tradicionais associações de nossa região. Quanto à ONG Culturativa, a mesma tem realizado valiosas promoções no meio cultural ouro-finense, como festival de teatro e festival de música erudita.

Portanto, são associações que realmente prestam relevantes serviços e que merecem o recebimento da subvenção.

Por isso, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação dos nobres Edis.

Atenciosamente

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal